

## DECRETO Nº 102/2015

## DECRETO Nº. 102 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONCERNENTE AOS DANOS CAUSADOS PELO EVENTO CHUVOSO DATADO DE 29/09/2015, EM TODO O PERÍMETRO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.”

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

Considerando que na data de 29 de setembro o volume pluviométrico alcançou patamares inesperados, fora do limite normal para o período;

Considerando a situação de alagamento em que se encontram várias residências em detrimento da forte chuva, causando enormes prejuízos, sobretudo à população de baixa renda;

Considerando que é direito da população local a prestação adequada dos serviços de conservação e manutenção das vias de escoamento, satisfazendo as condições de eficiência e segurança;

Considerando que é dever da Administração corrigir anormalidades, ou os prejuízos que são prementes a toda sociedade;

Considerando que a situação de urgência é concreta e efetivamente real, além de iminente e especialmente gravosa, impondo-se a contratação imediata de terceiros, especializado nos serviços de recuperação de tais prejuízos;

Considerando que ainda não adentramos o período crítico chuvoso, fato que necessita de uma política preventiva efetiva, motivando uma série de pedidos de providências dos representantes do povo e da população em geral;

Considerando que tal situação implica na adoção de medidas que viabilizem com rapidez a solução dos problemas apresentados;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica DECLARADA EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Jauru, com referência aos serviços de recuperação de pontes, manutenção e limpeza das inúmeras de córregos, ruas e avenidas, ajuda de retirada de entulhos dos terrenos e limpeza das residências.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Obras Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Obras Municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em 30 de setembro de 2015.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 031/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Valor Global de R\$ 3.480.00(três mil quatrocentos e oitenta reais), da empresa: **LEMES & AZAMBUJA FILHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.367.367/0001-12, Praça dos Colonizadores - Centro – CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pela Srª Magna Matias Lemes, portador do RG: 4.258.516-5 expedido pelo SSP/PR e CPF: 957.055.031-72. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, e de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Juara – MT, 30 de Setembro de 2015.

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP/Nº 587/2015

PORTARIA GP/Nº 587/2015

**EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT E ACESSORIA PEDAGÓGICA DE JUARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Juara/MT, para o ano de 2016.

**RESOLVE: Artigo 1º - CONSTITUIR**, comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Juara - MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2016. **Secretaria Municipal de Educação Marinês Pellizzari do Nascimento** Elizabete de Jesus Furlan **Assessoria Pedagógica de Juara** Cervan Gomes Ferreira Vanderlei Carvalho dos Santos **Secretaria Municipal de Saúde** Fernanda Silveira Vaz Maquilaine Henriqueta Miranda **Gestor Estadual** Gilson da Silva Metka Marcos José da Silva Claudio Rezer **Gestor Municipal** Livrada Fernandes de Aquino Valderice Aparecida Tardivo Marani **Conselho Municipal de Educação** Lenir Ma-